



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 28 de março de 2017

Ano VI - Edição nº 00341 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA572A8D8F4093EBB874048BF8F719C

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- CARTA CONVITE Nº 003/2017 - EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2017.
- CONTRATO N.º 125/2017
EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2017
- Pregão Presencial nº. 019/2017

Prefeitura Municipal de Central

Convite



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 123A/2017

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **06.243.622/001-27**, localizada na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 214A, Centro, CEP: 44.900-000 Irecê/BA, neste ato representado por procuração pelo Sr. **José Raimundo de Castro**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 165.868.755-87 RG: 02.767.188-79, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente instrumento, combinado com a **Carta Convite nº 003/2017**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Serviços de Terraplanagem nas estadas Vicinais que dão acesso aos povoados do município de Central/BA, conforme Planilha em anexo, ao Processo de Licitação Carta Convite 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo máximo para execução dos serviços de **17/02/2017 A 30/04/2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância de **R\$ 142.421,00 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais)** em favor da **CONTRATADA** na **AG: 0548-7 C/C: 25.141-0**, pela execução do serviço deste contrato.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01/**ATIVIDADE:** 2701/**ELEMENTO:** 33.90.39.00/ **VINCULO:** Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- Promover os recursos;
- Efetuar o pagamento;
- Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- Responderá pelos danos que resultarem de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios legais de responsabilidades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESIÇÃO: São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÚLTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, para a parte que deixar de cumprir este contrato ou der motivos à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 17 de Fevereiro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

W.R.W. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.243.622/001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123A/2017

CARTA CONVITE Nº 003/2017

CONTRATADA: EMPRESA **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **06.243.622/001-27**, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO OTAVIANO DOURADO, Nº 214A, CENTRO, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ESTADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 003/2017, A IMPORTÂNCIA GLOBAL **R\$ 142.421,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS)** **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 17/02/2017 A 30/04/2017 **WILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.**

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2017

A EMPRESA GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.076.345/0001-24, LOCALIZADA NA RUA COMENDADOR PALMEIRA, Nº 493, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES, DE ACORDO COM A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017**, OBJETO CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: APURAÇÃO DOS HAVERES MEDIANTE INFORMAÇÕES PERANTE ÓRGÃOS, PÚBLICOS E PRIVADOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA QUE SE PROCESSEM AS NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, VALOR GLOBAL R\$ **R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)**, VIGENCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA EM **22/02/2017 A 30/06/2017**, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 125/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador do **RG: 1.367.841-86 SSP/BA**, inscrito no **CPF: 108.074.035-04** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.076.345/0001-24, localizada na Rua Comendador Palmeira, nº 493, Empresarial Comendador Palmeira, 3º Andar, Sala 301- Farol- Maceió/AL, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. **Simário Gomes da Silva**, brasileiro, maior, inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.795, que subscreve o presente, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento de contrato, em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de escritório Jurídico especializado em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município, e prestação dos seguintes serviços: apuração dos haveres mediante informações perante Órgãos, Públicos e privados; Prestação de Informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários.

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro: O cumprimento do presente seguirá à descrição específica do(s) serviço (s) definido na abertura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura em **22/02/2017** a **30/06/2017**, podendo ser prorrogado por Termo ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito, no prazo mínimo de sessenta dias, ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** receberá pela execução dos serviços o valor bruto e global de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, equivalente ao montante do valor recuperado com a realização dos serviços propostos em uma única parcela na **AG: 4274 C/C: 212-3 OP 003 Caixa Econômica Federal**.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

No caso da rescisão antecipada do presente, **SEM JUSTA CAUSA**, a parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra o valor correspondente ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento é dispensado do procedimento estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações, por estar enquadrado nos termos do artigo 25, inciso II, da referida norma legal, conforme processo Licitatório de Inexigibilidade n.º009/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria. Classificada na unidade orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	02.06.01 - SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
Ação	2.601 -AÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

	FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
Class. Econômica	33.90.35.00.00.0 – Serviços de Consultoria
Valor GLOBAL	R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Fonte de Recurso	00 - Recursos Ordinários
Dados Bancários	

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, III, V, parágrafo 3º e 25, II, parágrafo 1º e 26, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca Central - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, **CONTRATANTE E CONTRATADA** de pleno acordo neste instrumento legal, assinam este contrato na presença de testemunhas, com duas vias de igual forma e teor.

Central/BA, 22 de Fevereiro de 2017

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central

Contratante

GOMES, SANTOS E OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ n.º 23.076.345/0001-24

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
 Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 125/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço á Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador do **RG: 1.367.841-86 SSP/BA**, inscrito no **CPF: 108.074.035-04** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.076.345/0001-24, localizada na Rua Comendador Palmeira, nº 493, Empresarial Comendador Palmeira, 3º Andar, Sala 301- Farol- Maceió/AL, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. **Simário Gomes da Silva**, brasileiro, maior, inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.795, que subscreve o presente, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento de contrato, em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de escritório Jurídico especializado em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município, e prestação dos seguintes serviços: apuração dos haveres mediante informações perante Órgãos, Públicos e privados; Prestação de Informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários.

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro: O cumprimento do presente seguirá à descrição específica do(s) serviço (s) definido na abertura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura em **22/02/2017** a **30/06/2017**, podendo ser prorrogado por Termo ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito, no prazo mínimo de sessenta dias, ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** receberá pela execução dos serviços o valor bruto e global de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, equivalente ao montante do valor recuperado com a realização dos serviços propostos em uma única parcela **na AG: 4274 C/C: 212-3 OP 003 Caixa Econômica Federal**.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

No caso da rescisão antecipada do presente, **SEM JUSTA CAUSA**, a parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra o valor correspondente ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento é dispensado do procedimento estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações, por estar enquadrado nos termos do artigo 25, inciso II, da referida norma legal, conforme processo Licitatório de Inexigibilidade n.º009/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria. Classificada na unidade orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	02.06.01 - SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
Ação	2.601 -AÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

	FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
Class. Econômica	33.90.35.00.00.0 – Serviços de Consultoria
Valor GLOBAL	R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Fonte de Recurso	00 - Recursos Ordinários
Dados Bancários	

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, III, V, parágrafo 3º e 25, II, parágrafo 1º e 26, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca Central - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, **CONTRATANTE E CONTRATADA** de pleno acordo neste instrumento legal, assinam este contrato na presença de testemunhas, com duas vias de igual forma e teor.

Central/BA, 22 de Fevereiro de 2017

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central

Contratante

GOMES, SANTOS E OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ n.º 23.076.345/0001-24

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
 Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2017

A EMPRESA GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.076.345/0001-24, LOCALIZADA NA RUA COMENDADOR PALMEIRA, Nº 493, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES, DE ACORDO COM A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017**, OBJETO CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: APURAÇÃO DOS HAVERES MEDIANTE INFORMAÇÕES PERANTE ÓRGÃOS, PÚBLICOS E PRIVADOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA QUE SE PROCESSEM AS NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, VALOR GLOBAL R\$ **R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)**, VIGENCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA EM **22/02/2017 A 30/06/2017**, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia
Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial

**Comissão Permanente de Licitação
COPEL**

A Prefeitura Municipal de Central/BA, através da sua Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº. 014/2017 torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº. 019/2017**, regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiada pela Lei nº. 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis, materiais penso, soro, insumos, saneantes, odontológicos e radiológicos, atendendo a demanda das unidades de Saúde do Município**, com data de abertura para o dia 07/04/2017 às 09:00 horas, Local: Avenida João Durval Carneiro, nº 72 – Centro, Central – Bahia, Informações: copelcentral@outlook.com, informações das 08:00 às 12:00horas, Valor do Edital Impresso: R\$ 50,00, Central/BA, em 28 de Março de 2017, Eridan da Paz Lima Matos – Pregoeira